



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 3.722/13
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013**

Cria Grupo de Apoio Operacional de Analistas e Técnicos do Ministério Público para atuar em atividades ordinárias, extraordinárias e/ou de urgência no atendimento aos Membros do Colégio de Procuradores de Justiça, e dá outras providências correlatas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no art.35, I, “e” e “t” da Lei Complementar 02/90,

Considerando que o Colégio de Procuradores de Justiça, opera com quantitativo necessário de servidores, sendo oportuna a criação de um Grupo de Apoio Operacional de servidores para suprir lacunas em razão de afastamentos em decorrência de gozo de férias, licenças-médicas, licenças-prêmio, casamentos, maternidades, paternidades e falecimentos, ou impedimentos;

Considerando que o Grupo de Apoio Operacional deve ser integrado por **01 (um) Analista do Ministério Público, especialidade-Direito**;

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização do referido Grupo de Apoio em face da limitação do quantitativo de servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º- Criar um Grupo de Apoio Operacional composto por **01 (um) Analista do Ministério Público, especialidade-Direito**, para atuar junto ao Colégio de Procuradores de Justiça, com o objetivo de desenvolver atividades ordinárias, extraordinárias e/ou de urgência.

Art. 2º- O Analista do Ministério Público, de que trata o caput do art. 1º, será lotado no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, e ficará à disposição do referido Gabinete.

Art. 3º – Em face de requerimento fundamentado, dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador-Geral de Justiça estabelecerá o(s) local(is) e o(s) período(s) de atuação do integrante do Grupo de Apoio, por período não superior a 30 (trinta) dias, em regime de rodízio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA